

**PORTARIA Nº 0286/2023 de 11 de outubro de 2023.**

**EMENTA** – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 084/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 09 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1**; acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do vínculo empregatício nas instituições abaixo identificadas:

I. **MÓVEIS ELDORADO LTDA.**

Período: 15/03/1991 a 16/03/1993, perfazendo o total de 02 (dois) anos 0 (zero) meses e 2 (dois) dias.

Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II. **NTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Período: 04/10/1993 a 31/12/1994, perfazendo um total de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias.

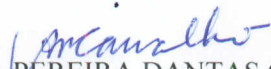
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 2º** - Averbar na ficha funcional da servidora **Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA